

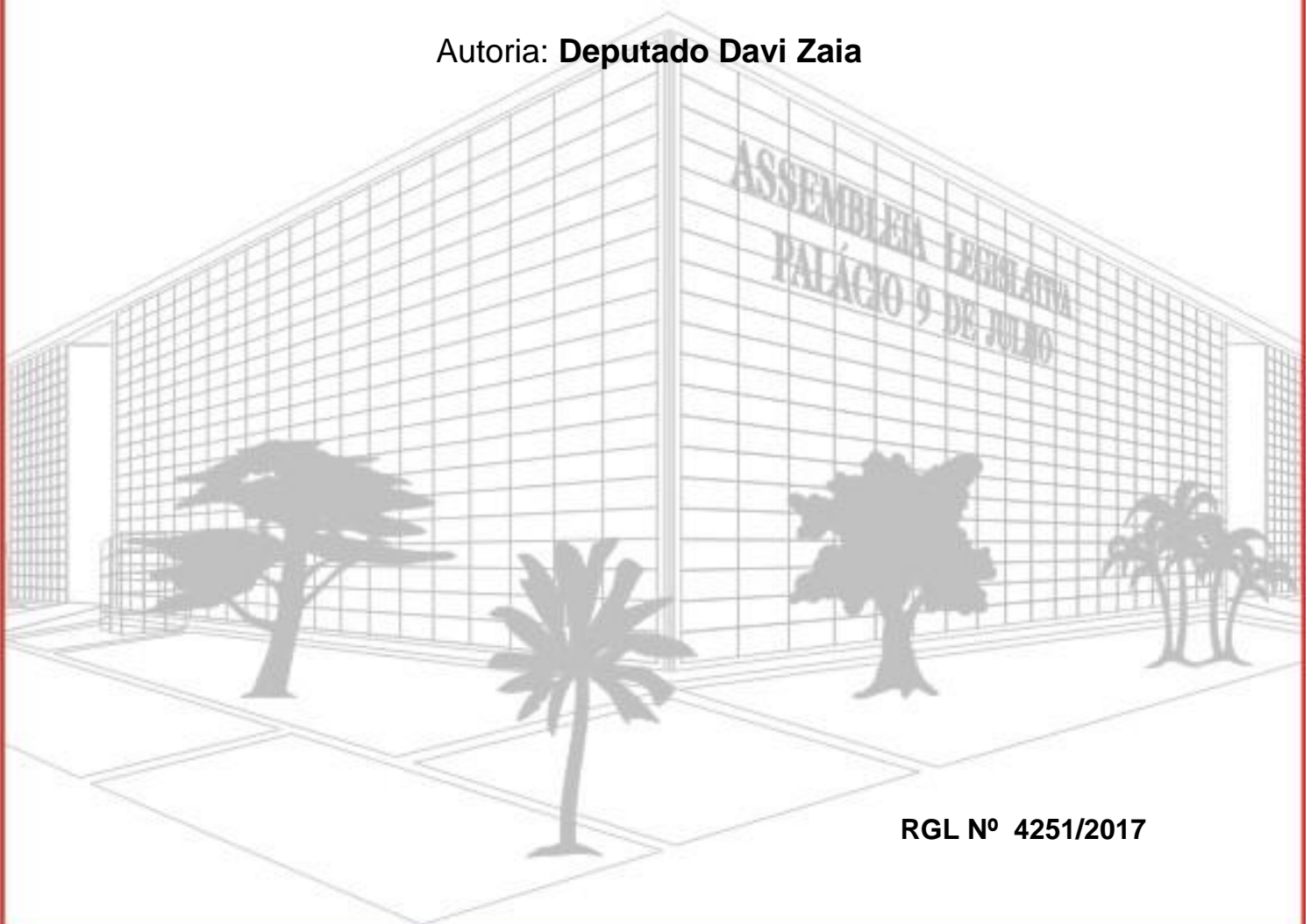


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 2046, de 2017

Indica ao Sr. Governador a reavaliação da decisão de extinção e remanejamento de zonas eleitorais do interior do Estado, especialmente a extinção da 18ª Zona Eleitoral no Município de Bananal.

Autoria: **Deputado Davi Zaia**



RGL Nº 4251/2017



INDICAÇÃO Nº 2046, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo- TRE/SP, Desembargador Mário Devienne Ferraz, a adoção das providências necessárias a fim de reavaliar a decisão de extinção e remanejamento de zonas eleitorais do interior do Estado, especialmente, a extinção da 18ª Zona Eleitoral de Bananal.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura atende à Moção de Apelo nº 0044, de 2017, que nos foi encaminhada pelo presidente da Câmara Municipal de Bananal, Vereador Eduardo Mattos de Paula e demais membros daquela Casa.

A reivindicação nos dá conta de que a zona eleitoral de Bananal será extinta, em razão de recente Resolução do Tribunal Superior Eleitoral- TSE (Resolução 23.520, de 1º de junho de 2017) que estabelece diretrizes para a extinção e o remanejamento de zonas eleitorais do interior dos estados.

Com a extinção da 18ª Zona Eleitoral de Bananal, que compreende os municípios de Bananal, Arapeí e São José do Barreiro, os municípios que necessitem de qualquer serviço prestado pela Justiça Eleitoral terão que se deslocar até a zona eleitoral mais próxima, localizada no Município de Cruzeiro, uma distância entre ida e volta de cerca de 260 km.

O apelo noticia, ainda, que Bananal não possui transporte intermunicipal regular, o que também inviabilizaria o deslocamento dos municípios, somado ao custo da viagem que ficaria a cargo dos cidadãos.

Ressalte-se também que o município de Bananal faz divisa com as cidades de Barra Mansa, Rio Claro, Resende e Angra dos Reis, pertencentes ao Estado do Rio de Janeiro, demandando uma intensificação da fiscalização para garantia da ordem pública e lisura do pleito eleitoral.

Outro fator que merece destaque com a extinção da 18ª Zona Eleitoral de Bananal é o desestímulo de futuras candidaturas, tendo em vista as inúmeras viagens que o candidato deverá fazer durante todo o trâmite eleitoral.

Por fim, importa mencionar que a 18ª Zona Eleitoral de Bananal foi criada em 04 de agosto de 1945, sendo uma das mais antigas Zonas Eleitorais do Estado de São Paulo, comprovando sua real importância e necessidade. Aliado a esse fato, constata-se que das 52 zonas eleitorais do grupo de municípios com menos de 200 mil eleitores e uma zona eleitoral, a 18ª Zona Eleitoral é a que se encontra em pior situação geográfica, podendo o TRE-SP agrupar zonas eleitorais de municípios mais próximos.

Do exposto, apresentamos a presente Indicação para sensibilizar o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo a adotar as providências necessárias visando a manutenção da 18ª Zona Eleitoral de Bananal.

Sala das Sessões, em 20/6/2017

a) Davi Zaia



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO N.º 122/2017
RAS

FLS. N.º	03
RGI	4251
DATA	

Bananal, 06 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Cumpre-me encaminhar à Vossa Excelência a inclusa xerocópia da Moção n.º 044/2017, de autoria desta Presidência, subscrita pelos demais membros da Casa, cuja matéria foi apresentada e aprovada na Sessão Ordinária realizada no último dia 01 de junho.

Sendo o que se apresenta para o momento, valho-me do ensejo para apresentar os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Vereador Eduardo Mattos de Paula
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Davi Zaia

DD. Deputado Estadual

SÃO PAULO-SP



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º	04
RGI	4251
SINEL-BO	

APROVADO

POR VOTO DE

01 JUN. 2017

MOÇÃO N.º 0044 /2017

Apresentamos à Mesa, ouvido o Douto Plenário e dispensadas às formalidades regimentais,

MOÇÃO DE APELO

Ao EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, DR. MÁRIO DEVIENNE FERRAZ, para que não seja extinta a 18ª Zona Eleitoral de Bananal/SP, objeto da Resolução do TSE de nº 23.422/2014 e da Portaria TSE de nº 372/2017.

O Poder Legislativo de Bananal tomou conhecimento da Resolução de nº 23.422/2014 e da Portaria TSE de nº 372/2017, que objetivam extinguir algumas Zonas Eleitorais, dentre elas a 18ª Zona Eleitoral de Bananal/SP, que compreende os municípios de Bananal, Arapeí e São José do Barreiro, localizada no extremo leste do estado de São Paulo, incrustados no Estado do Rio de Janeiro, adotando critérios que não levam em consideração as peculiaridades locais, ferindo o princípio constitucional do acesso à justiça, bem como causando enormes transtornos aos eleitores pertencentes a 18ª Zona Eleitoral.

Com a extinção da 18ª Zona Eleitoral, os eleitores ou munícipes que necessitem de qualquer serviço prestado pela Justiça Eleitoral, terão que se deslocar até a Zona Eleitoral mais próxima da Zona Eleitoral de Bananal, no caso o Município de Cruzeiro, distante entre ida e volta da sede da 18ª Zona Eleitoral cerca de 260 km. Atrelado a isso, o Município de Bananal não possui transporte intermunicipal regular, o que também inviabilizaria o deslocamento dos munícipes, além do custo que o cidadão passaria a ter com o deslocamento até o citado município.

Do ponto de vista da lisura do pleito eleitoral, fator de suma importância para uma Democracia, deve se levar em consideração que o município de Bananal faz divisa com as cidades de Barra Mansa, Rio Claro, Resende e Angra dos Reis pertencentes ao Estado do Rio de Janeiro, razão pela qual, a intensificação da fiscalização e



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º	05
RGI	4251
SISEF - BZE	

garantia da ordem pública faz-se constante. O reconhecimento pela excelente condução da Justiça Eleitoral no pleito municipal de 2016 foi reconhecido pelo Poder Legislativo, sendo proposta a Moção de Aplausos nº 168/2016 ao Exmo. Juiz Eleitoral Dr. Daniel Calafate Brito, pelo excelente trabalho realizado juntamente com sua equipe nas Eleições Municipais 2016. Moção aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal de Bananal.

Além do acima citado, a extinção da 18ª Zona Eleitoral de Bananal, acarretaria um desestímulo a futuras candidaturas, haja vista as inúmeras viagens que o pré-candidato e posteriormente candidato deverá fazer para apresentar toda a documentação necessária para obtenção do registro de candidatura, isso sem levar em conta denúncias, crimes eleitorais, propagandas irregulares, prestação de contas, bem como a própria diplomação que ocorrerá em outro município que não o do candidato.

Importante frisar ainda, que a 18ª Zona Eleitoral de Bananal foi criada em 04/08/1945, portanto, uma das mais antigas Zonas Eleitorais do Estado de São Paulo, o que comprova sua real importância e necessidade. Por outro lado e não menos importante, consta-se que das 52 Zonas Eleitorais do grupo de municípios com menos de 200 mil eleitores, a 18ª Zona Eleitoral de Bananal é a que se encontra em pior situação geográfica, podendo o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, agrupar Zonas Eleitorais de municípios mais próximos, conforme demonstrado pelo Ofício 32/2017 encaminhado pelo Juiz Eleitoral.

Pelas razões expostas, Apela o Poder Legislativo de Bananal para que a decisão de extinção da 18ª Zona Eleitoral de Bananal seja repensada, mantendo os excelentes serviços prestados pela Justiça Eleitoral no município.

Que se dê ainda ciência do inteiro teor desta Moção ao Exmo. Sr. Dr. Geraldo Alckmin, DD. Governador do Estado de São Paulo, ao Exmo. Sr. Padre Afonso Lobato, DD. Deputado Estadual, ao Exmo. Sr. Hélio Nishimoto, DD. Deputado Estadual, ao Exmo. Sr. Fernando Capez, DD. Deputado Estadual, ao Exmo. Sr. Dr. Antonio Assunção de Olim, DD. Deputado Estadual, ao Exmo. Sr. GUILHERME MUSSI FERREIRA, DD. Deputado Federal, ao Exmo. Sr. Davi Zaia, DD. Deputado Estadual, a Exma. Sra. POLLYANA FATIMA GAMA



Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º	06
RGI	4 2 5 1
PROF. DE	

SANTOS, DD. Deputada Federal, ao Exmo. Sr. Dr. Daniel Calafate Brito, DD. Juiz da 18.^a Zona Eleitoral, e por fim a Exma. Sra. Dra. Ingrid Rodrigues de Ataíde, DD. Representante do Ministério Público da 18.^a Zona Eleitoral.

Plenário Ernani Graça, 01 de junho de 2017.

Vereador Eduardo Mattos de Paula

Vereador Jose Luiz do Amaral

Vereador Daniel Rubens Almeida Viana Tressoldi

Vereador Ednaldo Valim Cabral

Vereadora Karyna Claudia Barros Rodrigues

Vereador Luiz Cosme Martins de Souza

Vereador Osvaldo Ferreira

Vereador Theo Valiante Monteiro